



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas -
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA SM - CAT nº. 24/2024

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2024.

Parecer Técnico FEAM/URA SM - CAT nº. 24/2024

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 82148210

PA COPAM Nº: 2358/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Ibiata Comércio de Corretivos de Solo Ltda	CNPJ:	34.031.028/0001-08
EMPREENDIMENTO:	Ibiata Comércio de Corretivos de Solo Ltda	CNPJ:	34.031.028/0001-08
MUNICÍPIO(S):	Itamogi	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21°04'51,09"		LONG/X: 46°58'20,03"

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
7 C-04-19-	Capacidade instalada	Formulação de adubos e fertilizantes		

CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	3	0
F-05-05-3	Área útil	Compostagem de resíduos industriais		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Mariana Mayumi Furiama Kato— Engenheira Florestal		ART: MG20232338127 CREA-MG 310285		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Graciane Angélica da Silva - Gestora Ambiental		1.286.547-3		
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.526.428-6		



Documento assinado eletronicamente por **Graciane Angelica da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 16/02/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 19/02/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82136941** e o código CRC **E92190EF**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 24/2024

PROCESSO Nº: 2358/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEREDOR: Ibiata Comércio de Corretivos de Solo Ltda	CNPJ: 34.031.028/0001-08
EMPREENDIMENTO: Ibiata Comércio de Corretivos de Solo Ltda	CNPJ: 34.031.028/0001-08
MUNICÍPIO: Itamogi	ZONA: RURAL

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há critério locacional.

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-04-19-7	Capacidade instalada	Formulação de adubos e fertilizantes.	3	0
F-05-05-3	Área útil	Compostagem de resíduos industriais.		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Mariana Mayumi Furiama Kato – Engenheira Florestal	REGISTRO: ART: MG20232338127 CREA-MG 310285	
AUTORIA DO PARECER Graciane Angélica da Silva Gestora Ambiental	MATRÍCULA 1.286.547-3	ASSINATURA
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº24/2024

O empreendimento **Ibiata Comércio de Corretivos de Solo Ltda**, inscrito no CNPJ sob nº 34.031.028/0001-08, requereu junto a Supram Sul de Minas em 17/10/2023, o processo administrativo de licenciamento ambiental SLA nº 2358/2023, referente ao Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS instruído com Relatório Ambiental Simplificado - RAS para as atividades de:

- **C-04-19-7 - Formulação de adubos e fertilizantes**, com capacidade instalada de 18.000 t/ano, porte **pequeno** e potencial poluidor/degradador geral **pequeno**, sendo considerado de **classe 1**.
- **F-05-05-3 - Compostagem de resíduos industriais**, com **área útil de 4 ha**, porte **médio** e potencial poluidor/degradador geral **médio**, sendo considerado de **classe 3**;

O empreendimento está situado no imóvel denominado Sítio Nossa Senhora Aparecida no município de Itamogi.

O empreendimento possui um LAS/Cadastro, Certificado de Licenciamento Ambiental nº 3688 para a atividade de **C-04-19-7 - Formulação de adubos e fertilizantes**, com validade até 11/10/2032.

Verificou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE - SISEMA, instituída por meio da **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, que o empreendimento não se localiza em área com critérios locacionais de enquadramento.

Foi apresentada Certidão de Regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal, emitida pela prefeitura de Itamogi na data de 02/12/2022.

Consta nos autos do processo Registro do imóvel, matrícula nº 7816, onde é apresentado a anuência de transferência do imóvel para a empresa Ibiata Comércio de Corretivos de Solo Ltda.

Na data de 22/12/2023 foram requeridas informações complementares para subsidiar a análise do processo, as quais foram apresentadas dentro do prazo em 09/01/2024, no SLA, de maneira satisfatória.

Foi apresentado registro do Cadastro Ambiental Rural – CAR: MG-3132909-CDA9.DEA7.5FE4.4432.8F9C.EA7A.68E6.04E0 do Sítio Nossa Senhora Aparecida, contendo área total de 7,68 ha, que equivale a 0,2743 Módulos Fiscais; APP em 0,92 ha e 2,02 ha de reserva legal que equivale a 26,26% da área total demarcada.

Ressalta-se que em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07/04/2022, a análise de CAR relacionada à processo de licenciamento ambiental simplificado – LAS, sem intervenção ambiental vinculada, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.



Figura 1: Imagem da localização do empreendimento e entorno. Fonte: *Google Earth*

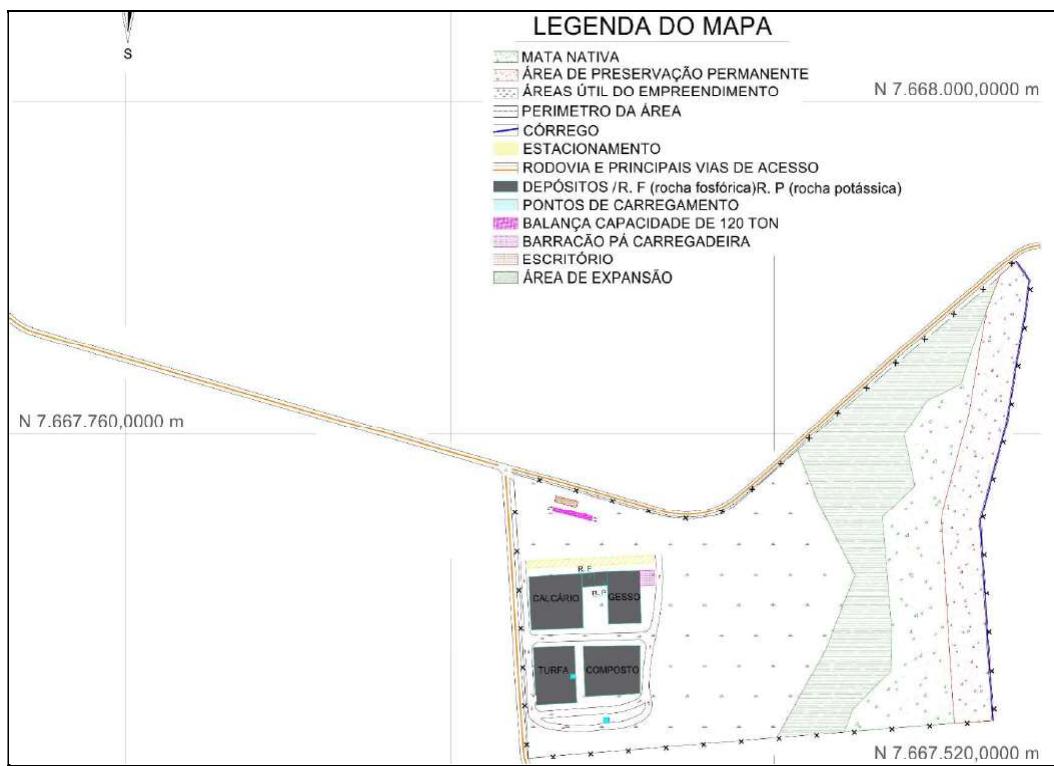


Figura 2: Croqui da área do empreendimento. Fonte: *Google Earth*

O empreendimento pretende operar com 6 funcionários no setor de produção e 4 funcionários no setor administrativo. O regime de trabalho será de 1 turno de 8 horas por dia, 5 dias na semana e 12 meses por ano.



A área total é de 7,68 há, a área construída é de 0,03 há e a área útil de 4,00 há.

Conforme informações prestadas no RAS, o empreendimento recebe fertilizantes (gesso, rocha potássica, magnesiana e fosfatada, fertilizante orgânico, composto orgânico, turfa e composto mineral) e, ou os comercializa para os produtores da região, ou promove sua mistura e os comercializa como Composto Platinun e o Composto Fort.

Consta nas informações complementares que no processo de compostagem industrial o empreendimento irá trabalhar inicialmente com os seguintes resíduos: massa verde vinda de podas de árvores, serragem, cinza de caldeira, maravalha, resíduo pastoso e líquido.

Inicialmente o empreendimento realizará uma análise prévia dos resíduos orgânicos a serem recebidos, solicitando aos geradores análise físico-químicas dos resíduos gerados, assim estando de acordo e aprovados pelo técnico do local, será solicitado a emissão de um CADRI para o transporte deste resíduo até seu destino. Em sequência os resíduos sólidos e pastosos serão dispostos no pátio que foi preparado para o recebimento, afim de ser realizada uma homogeneização destes resíduos, processo que terá a duração de 90 dias.

Quanto ao resíduo líquido, este será usado no processo de resfriamentos das leiras, assim como adicionado durante o processo de blindagem.

Tendo finalizado esse processo de homogeneização, ao atingir os 90 dias e tiver um volume de 1000 toneladas. Será transferido para a leira, e assim iniciar o processo de compostagem.

A leira entrará no processo de revolvimento (utilizando um revolvedor), para que seja ajustada a umidade e temperatura através da aeração da mesma, o que beneficia o crescimento dos microrganismos envolvidos no processo de compostagem. Assim esse processo tem a previsão de ocorrer ao longo de 90 dias.

Terminado o processo na leira, o composto passará pela fase de peneiramento, ficando mais 30 dias peneirado esperando sua maturação. Os rejeitos da peneira que provavelmente haverá de ser madeira, voltará ao início do processo da compostagem. Por fim tendo o composto estando pronto será envasado.

Foi informado que o solo do pátio separado e destinado para a realização da atividade de compostagem. Foi impermeabilizado pela compactação de solo utilizando brita graduada e a passagem de veículo de pressão/impacto/vibração, esse procedimento foi feito por algumas vezes até se obter um resultado conciso. Após esse trabalho de compactação, o empreendimento contratou uma empresa para realizar uma sondagem SPT em meio a esses pátios.

Durante o processo de compostagem de resíduos orgânicos é gerado um subproduto na forma líquida podendo ser denominado chorume ou composto líquido. A composição desse subproduto pode variar de acordo com os resíduos submetidos à compostagem e é rico em nutrientes que podem ser aproveitados na agricultura.

A área de compostagem possui declive natural para tratamento do efluente líquido (chorume). As leiras serão espaçadas para permitir que o efluente (chorume) escorra para uma canaleta de coleta construída ao longo da encosta do local, que é canalizado para uma primeira caixa separadora, e segue para a primeira lagoa escavada no solo, que será revestida com uma geomembrana de polietileno de alta densidade (PEAD), que quando sobre carregada, desagua numa segunda lagoa também impermeabilizada com geomembrana PEAD. As águas residuais



destes reservatórios por sua vez, poderá ser bombeada e utilizada novamente no processo da compostagem, uma vez que o lixiviado de uma leira pode ser extremamente rico em nutrientes, aumentando a qualidade do produto finalizado, o adubo.

Durante o período chuvoso, as partículas podem ser lixiviadas pela água da chuva, sendo todas encaminhadas para um tanque coletor impermeabilizado com cobertura de PEAD.

Foi informado que os resíduos a serem recebidos, inicialmente passarão por uma análise físico-química, para checar a viabilidade do resíduo quanto a contaminantes que possam prejudicar o processo de compostagem, isso feito por análise laboratorial com laudo final. Após dado o aceite no resíduo a ser recebido, este será enviado para o empreendimento acompanhado de MTR do local de envio, a ser recebido pelo empreendimento objeto da licença.

Os resíduos ao chegarem serão dispostos numa área preparada para recebê-los, área essa com o solo impermeabilizado através de compactações com brita graduada, e com canaletas a serem instaladas, conforme nas áreas dispostas para a compostagem. Assim, o resíduo recebido passará por um processo de mistura para formar um blend que ficará disposto nessa área de recebimento por 90 dias, este blend não terá mais do que 1000 toneladas e nem mais que 60%. Após este período será transferido ao pátio de compostagem para ficar mais 90 dias até se obter um produto final.

Consta no RAS que os principais produtos serão compostos orgânicos e fertilizante organomineral e os principais equipamentos a serem utilizados serão uma pá carregadeira e um caminhão basculante.

Os efluentes sanitários gerados na área administrativa e no pátio de operação serão tratados em biodigestores e o lançamento final será em sumidouro, conforme relatório fotográfico apresentado.

Foi informado que o empreendimento gera resíduos como material de escritório, restos de alimentos, estopas com óleo e óleo usado.

Os resíduos classe Classe IIA e IIB como material de escritório, restos de alimentos serão armazenados em tambores para posteriormente serem destinados de forma correta. Os resíduos contaminados como estopas e óleo usado serão armazenados em tambores para serem destinadas de forma correta.

A equipe técnica da SUPRAM SM reforça quanto aos cuidados básicos no correto armazenamento e operação do empreendimento, o qual deve seguir sempre o disposto no art. 10 da Conama 481/2017.

O empreendimento possui Certidão de Uso Insignificante nº 390741/2023 para fins de consumo agroindustrial através de Captação no afluente Ribeirão da Fazendinha e para fins de consumo humano possui Certidão de Uso Insignificante nº 390714/2023 através de Captação de água subterrânea por meio de poço tubular. As duas Certidões têm validade até 17/04/2026 e de acordo com o balanço hídrico as fontes hídricas são compatíveis com a demanda do empreendimento.

Este parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS a **Ibiata Comércio de Corretivos de Solo Ltda**, para as atividades de “**Formulação de adubos e fertilizantes - código C-04-19-7**” e “**Compostagem de resíduos industriais – código F-05-05-3**”, no município de **Itamogi**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos **ANEXOS** deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para LAS da Ibiata Comércio de Corretivos de Solo Ltda

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a instalação do sistema de contenção de chorume	<u>Antes do início da operação</u>

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-SM, face ao desempenho apresentado. Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Licença Ambiental Simplificada – LAS da Ibiata Comércio de Corretivos de Solo Ltda

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos a Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações:

- Os efluentes coletados através de serviços específicos de limpa fossa e os efluentes da lavagem destinados deverão constar no Sistema-MTR com a emissão de certificado e CDF quando destinados.
- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no Sistema-MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.